



3870494

21260.202029/2023-38



Ministério das Mulheres
 Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
 Diretoria de Proteção de Direitos
 Coordenação-Geral da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 2/2023

Em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza os modelos padronizados dos seguintes documentos, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC da Consultoria-Geral da União:

- I – Termo de Execução Descentralizada;
- II – Plano de Trabalho;
- III – Modelo de Relatório de Cumprimento do Objeto; e
- IV – Check-list para celebração do TED.

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 2/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)	
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Ministério das Mulheres Nome da autoridade competente: Aparecida Gonçalves Número do CPF: 357.535.871-00 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres/ Diretoria de Proteção de Direitos/ Coordenação Geral do Ligue 180 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Não se aplica</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Ministério das Mulheres / 810012 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Universidade de Brasília - 154040 / 15257</p> <p>Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.</p>	
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UnB Nome da autoridade competente: Prof.ª Márcia Abrahão Moura Número do CPF: 334.590.531-00 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher(NEPeM) / CEAM - Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2020.</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que receberá o crédito: Universidade de Brasília - 154040/15257 Número e Nome da Unidade Gestora -UG/GESTÃO responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília - 154040 / 15257</p> <p>Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora e da Gestão responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.</p>	
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Reestruturação da Central de Atendimento às Mulheres: diagnóstico e diretrizes de registro e atuação do Ligue 180 para atendimento especializado, humanizado e com perspectiva de gênero <p>Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado</p>	
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES <p>4.1 Unidade Descentralizadora</p> <p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;</p>	

- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 22 (*vinte e dois*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data da assinatura

Fim: 22 (*vinte e dois*) meses após assinatura

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.365.480,00 (Um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

33.90.39

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- ()Sim
()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os participes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações: Os participes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília Data de Assinatura:

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 2/2023**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Ministério das Mulheres

Nome da autoridade competente: Aparecida Gonçalves

Número do CPF: 357.535.871-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres/ Diretoria de Proteção de Direitos/ Coordenação Geral do Ligue 180

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Ministério das Mulheres - 810012

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Universidade de Brasília - 154040 / 15257

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UnB

Nome da autoridade competente: Prof.ª Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: 334.590.531-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher(NEPeM) / CEAM - Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade de Brasília - 154040/15257

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília - 154040/15257

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Reestruturação da Central de Atendimento às Mulheres: diagnóstico e diretrizes de registro e atuação do Ligue 180 para atendimento especializado, humanizado e com perspectiva de gênero

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**META 1: Pesquisa sobre funcionamento da Central de Atendimento Unificada (Disque 100 e Ligue 180)**

PRODUTO 1.1: Relatório de Pesquisa sobre estrutura e funcionamento da Central de Atendimento com foco nas células (áreas de atendimento e operações realizadas).

PRODUTO 1.2: Relatório de Pesquisa sobre estrutura e funcionamento da Central de Atendimento com foco nas células (áreas de atendimento).

PRODUTO 1.3: Relatório sobre os órgãos e serviços nos estados brasileiros sobre os encaminhamentos das denúncias

META 2: Elaboração de Bancos de informação:

PRODUTO2.1: Banco de Informações em linguagem fácil e acessível em formato de árvore

PRODUTO 2.2: Taxonomia

META 3: Balanços Ligue 180

PRODUTO3.1: Balanço 2019

PRODUTO3.2: Balanço 2020

PRODUTO3.3: Balanço 2021

PRODUTO3.4: Balanço 2022

PRODUTO3.5: Balanço 1/2023

PRODUTO3.6:Balanço 2/2023

META 4: Ciclo de capacitação

PRODUTO 4.1: Matriz de conteúdo

PRODUTO 4.2: Plano de desenvolvimento de conteúdo (metodologia)

PRODUTO 4.3: Capacitação Turma Piloto

META 5: Novo Protocolo de funcionamento

PRODUTO 5.1: Protocolo de funcionamento da Central Ligue 180

PRODUTO 5.2: Formulários de Atendimentos com Scriptps para atendentes

PRODUTO 5.3: Guia orientativo (para população)

META 6: Pesquisa para atualização do Banco de dados de serviços da Central Ligue 180

PRODUTO 6.1: Projeto de Pesquisa contendo metodologia de coleta e análise de dados, bem como escopo dos 8 (oito) tipos de serviços a serem pesquisados (1. Casa da Mulher Brasileira; 2. Centros Especializados de Atendimento à Mulher; 3. Delegacias, Postos, Seções e Núcleos de Atendimento Especializado às Mulheres; 4. Patrulha ou Ronda Maria da Penha; 5. Casas Abrigo; 6. Juizados e Varas Especializadas em Violência Doméstica; 7. Núcleos e Promotorias Especializadas nos Ministérios Públicos; 8. Defensorias Públicas).

PRODUTO 6.2: Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Casa da Mulher Brasileira e Centros Especializados de Atendimento à Mulher.

PRODUTO 6.3: Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Delegacias, Postos, Seções e Núcleos de Atendimento Especializado às Mulheres; e Patrulha ou Ronda Maria da Penha.

PRODUTO 6.4: Relatório Parcial, contendo gráficos e análise qualitativa para 4 (quatro) tipos de serviços referentes aos produtos 6.2. e 6.3.

PRODUTO 6.5: Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Casas Abrigo; e Juizados e Varas Especializadas em Violência Doméstica;

PRODUTO 6.6: Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Núcleos e Promotorias Especializadas nos Ministérios Públicos; e Defensorias Públicas

PRODUTO 6.7: Relatório Parcial, contendo gráficos e análise qualitativa para 4 (quatro) tipos de serviços referentes aos produtos 6.5. e 6.6.

PRODUTO 6.8: **Relatório Final**, contendo gráficos, análise qualitativa e banco de dados em Excel para os 8 (oito) tipos de Serviços.**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O Ministério das Mulheres, através da Coordenação Geral da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, hoje é responsável por coordenar **um Governo Federal e de abrangência nacional para enfrentamento à violência contra a mulher**, a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180. O serviço foi criado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) para orientar as mulheres em situação de risco de violência sobre seus direitos, bem como onde buscar ajuda. Além de atenção à mulher em todo o país, por meio do registro de reclamações, sugestões e elogios sobre os serviços. A ligação é gratuita e a **central funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana**.

Desde sua criação, a Central ampliou o seu escopo de atuação e em 2008, o Ligue 180 passou a encaminhar as denúncias de tráfico de pessoas e denúncias de cárcere privado aos Ministérios Públicos estaduais.

Em 2010, a Secretaria de Políticas para as Mulheres realizou uma campanha de massa para a divulgação do serviço e ultrapassou a marca de **01 (um)** desde sua criação. Ainda em 2010, o Decreto nº 7.393/2010 determinou, que a Central de Atendimento à Mulher deveria assumir as seguintes atribuições:

"Art. 3º Caberá à Central de Atendimento:

- I - receber relatos, denúncias e manifestações relacionadas a situações de violência contra as mulheres; II - registrar relatos de violências sofridas pelas mulheres;
- III - orientar as mulheres em situação de violência sobre seus direitos, bem como informar sobre locais de apoio e assistência na sua localidade;
- IV - encaminhar as mulheres em situação de violência à Rede de Serviços de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, de acordo com a necessidade; V - informar sobre a possibilidade de ocorrência de infração penal que envolva violência contra a mulher;
- VI - receber reclamações, sugestões e elogios a respeito do atendimento prestado no âmbito da Rede de Serviços de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência;
- VII - produzir periodicamente relatórios gerenciais e analíticos com o intuito de apoiar a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher;
- VIII - disseminar as ações e políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres para as usuárias que procuram o serviço; e
- IX - produzir base de informações estatísticas sobre a violência contra as mulheres, com a finalidade de subsidiar o sistema nacional de dados e de informações relativas à violência contra a mulher.

Dessa forma, a central passou a executar seus serviços, por meio de contratação exclusiva para o canal 180, com publicação dos Balanços Ligue 180 anualmente, previstos no Decreto 7.393/2010, lançados até o ano de 2018.

Em 2019, a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 foi unificada ao Disque Direitos Humanos - Disque 100, sob a coordenação da Ouvidoria Nacional do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, conforme Decreto 10.174/2019.

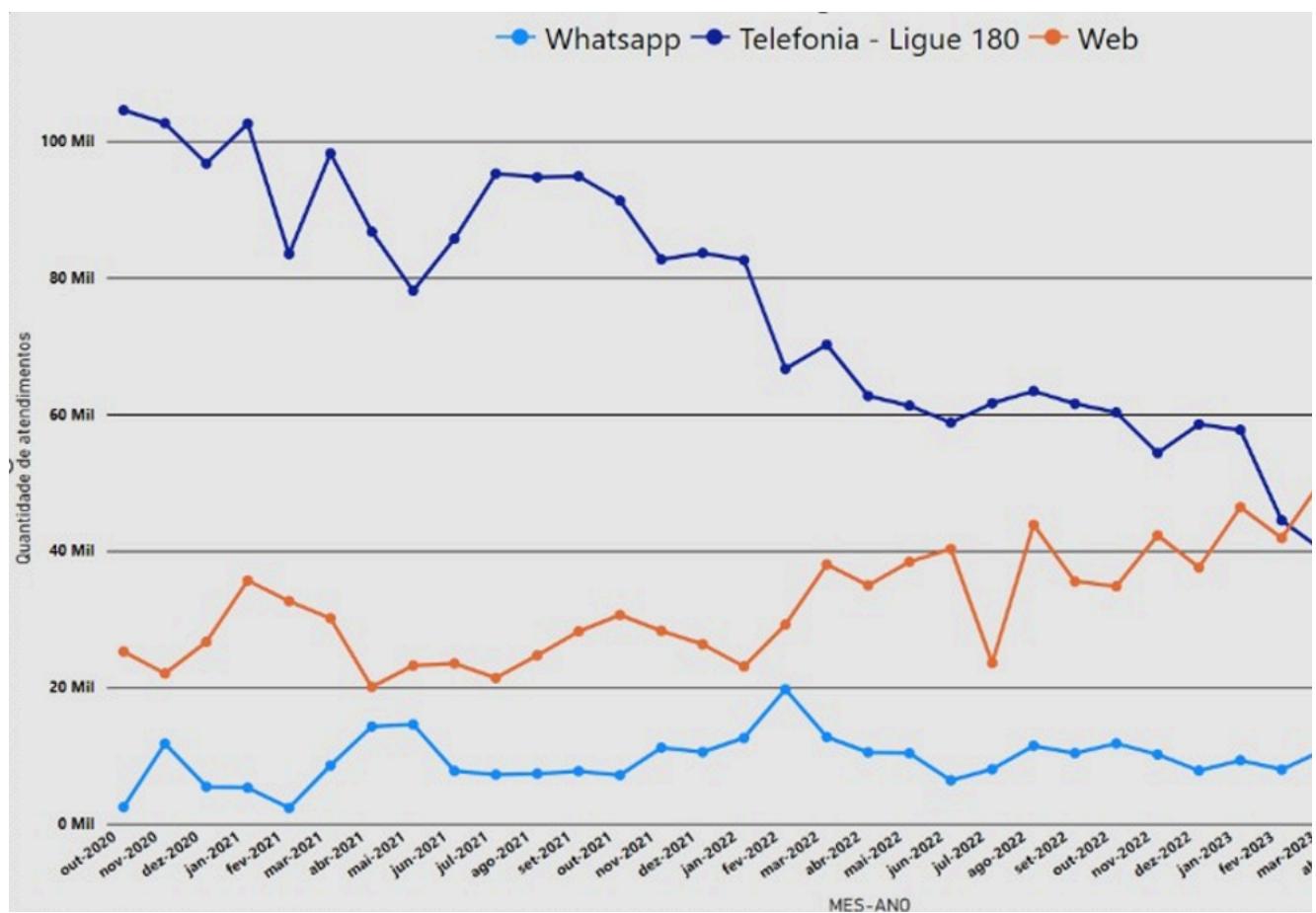
Em 2023, com a criação do Ministério das Mulheres, uma das primeiras medidas tomadas foi a realização de diagnóstico sobre a unificação contratação, o diagnóstico inclui análise de fluxo, banco de informações (de serviços e de conhecimento), protocolos e formulários de encaminhamento das demandas de trabalho da equipe contratada para prestar o serviço.

Conforme referido diagnóstico, a Central Unificada de Direitos Humanos, que atende ligações dos tridígitos 100 e 180, acolhe de forma **integral** as atribuições do Decreto 7.393/2010, nos seguintes aspectos:

- Tratamento e encaminhamento de denúncias comprometido por falta de pactuação formal com entes e órgãos responsáveis pelo recebimento de serviços específicos.
- Banco de Dados sobre serviços consideravelmente defasado, sem informações básicas sobre serviços essenciais que deveria estar sendo repassadas.
- Banco de Dados de Conhecimento (sobre legislação e direitos e garantias), defasada e distorcida, pois foram identificados vários tipos e violências (com a letra da lei), de difícil compreensão pelo público em geral.

- Lasso de publicação dos Balanços do Ligue 180, que não são substituíveis pelo Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, sobre os números especificamente referentes à violência contra mulheres, enquanto o painel apresenta número de violações, denúncias e encaminhamentos
- Formulário de preenchimento de denúncia extremamente longo e com perguntas desnecessárias ao atendimento das mulheres em situação de violência, aumento do tempo médio em espera em linha, abandono da chamada.

Após levantamento dos últimos 4 (quatro) anos de atendimentos realizados pela Central de Atendimento (Unificada) Disque Direitos Humanos percebe-se uma nítida tendência de queda do número de atendimentos realizados pela Central, principalmente no que se refere ao atendimento telefônico devido a oscilação constante do número de atendimentos realizados, a tendência de diminuição no número de atendimentos realizados pode ser evidência de credibilidade nos tipos de atendimentos prestados pela Central, a saber, acolhimento humanizado, disseminação de informação e registro denúncias.



REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LIGUE 180

Considerando sequência de registros de violências recebidas pela Central de Atendimento - Ligue 180 entre 2016 e 2023, disponível em

<<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/ligue180>>; os índices de violência contra a mulher disponíveis no Fórum atividades realizadas pela Central de Atendimento por meio do Contrato nº 20/2019 (PROCESSO SEI Nº 00135.200972/2019- 95) atualmente; conclui-se que é urgente a dimensão quantitativa e qualitativa da capacidade de operação da Central de Atendimento - Ligue 180.

A respeito da **capacidade quantitativa**, frisa-se que o serviço de teleatendimento foram reduzidos gradativamente desde 2016 - como mostram os contratos formatação do contrato e da gestão 2019-2022, ambos voltados para redução de custos e monetização com base no encaminhamentos de violações para por foram registradas 120.832 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e duas) violações e em 2022, foram 85.491 (oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um); tiveram cinco mil trezentas e quarenta e uma) registros de violências, ou seja, uma queda aproximada 30% dos registros de violência ao longo de 6 (seis) anos.

Diante disso, observa-se a capacidade de atendimento do Ligue 180 decrescente e aquém do necessário em termos qualitativos, quando consideradas viveram situações de violência no Brasil. Conforme a pesquisa nacional "Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil" 4ª Edição (DataFolha/FBSP, 2022) violência física (Batida, empurrão ou chute), ou seja, mais de 12 milhões de mulheres em situação de violência com vias de fato. Portanto, para o Ligue 180 aproximadamente 1,2 milhão de violações.

Além disso, a queda na demanda do serviço pode estar relacionada à redução da capacidade qualitativa da operação de teleatendimento, (destacando-se apenas canal de denúncias) e encaminhamento inadequado (sem resultados para as usuárias). Portanto, considerando o cenário crescente de aumento significativo de violência sexual contra as mulheres e meninas (12,5%) e de feminicídios (3,2%), do 1º semestre de 2022 para o 1º semestre de 2021 ("1º semestre de 2022 / Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022, disponível em <<chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgkclgefndr/content/uploads/2022/12/violencia-contra-meninas-mulheres-2022-1sem.pdf?v=v2>>); torna-se urgente a ampliação a capacidade quantitativa, bem como qualitativa do Ligue 180, considerando as atribuições do Art. 3º do Decreto 7.393/2010.

No âmbito das melhorias qualitativas, impõe-se a necessidade de construção das seguintes ferramentas a seguir:

a) **Reconstrução do Banco de Informações** com linguagem acessível e de fácil compreensão para consulta das atendentes durante o atendimento acolhimento humanizado.

b) **Estabelecimento de um ciclo de capacitações** sobre violências contra mulheres com base em gênero e continuado para as atendentes da Central, as constantes atualizações legislativas.

c) **Retomada dos balanços do Ligue 180**, como importante ferramenta para subsidiar as políticas públicas do Ministério das Mulheres. Conforme o da Ouvidoria de Direitos Humanos (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>) não dispõe dos recortes analíticos necessários para monitoramento dos violência relatados, e encaminhados realizados pela Central. Assim, é fundamental a retomada das publicações do Balanço Ligue 180 para reestabelecimento da seção.

d) **Protocolo de funcionamento** com base no diagnóstico construído pelo Ministério das Mulheres, conforme Nota Técnica nº 1/2023/SENEV/M que indique parâmetros de funcionamento mínimos que preserve a qualidade do atendimento humanizado e resolutivo pelo Ligue 180.

Salienta-se ainda que a reestruturação da Central Ligue 180 é um dos eixos estratégicos do Programa Mulher Viver Sem Violência, instituído pelo **2023**. O programa tem o objetivo de integrar e ampliar os serviços públicos existentes destinados às mulheres em situação de violência, articulando atendimentos segurança pública, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira. Além disso, o programa integra a Política Nacional de Enfrentamento

Por fim, é fundamental a retomada consistente dos atendimentos internacionais pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, passando a atender significativa de brasileiras e, assim, voltando a ser oferecidas informações e orientações fundamentais para esse grupo de mulheres. Portanto, objetiva-se cooperar serviços especializados e a adidância da Polícia Federal seja mais consistente.

DOS BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LIGUE 180

Considerando sequência de registros de violências recebidas pela Central de Atendimento - Ligue 180 entre 2016 e 2023, disponível em

<<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/ligue180>>; os índices de violência contra a mulher disponíveis no Fórum atividades realizadas pela Central de Atendimento por meio do Contrato nº 20/2019 (PROCESSO SEI Nº 00135.200972/2019- 95) atualmente; conclui-se que é urgente a **dimensão quantitativa e qualitativa da capacidade de operação da Central de Atendimento - Ligue 180**.

A respeito da **capacidade quantitativa**, frisa-se que o serviço de teleatendimento foram reduzidos gradativamente desde 2016 - como mostram os contratos atual formatação do contrato e da gestão 2019-2022, ambos voltados para redução de custos e monetização com base no encaminhamentos de violações para por foram registradas 120.832 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e duas) violações e em 2022, foram 85.491 (oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um); tiveram cinco mil trezentas e quarenta e uma) registros de violências, ou seja, uma queda aproximada 30% dos registros de violência ao longo de 6 (seis) anos.

Diante disso, observa-se a capacidade de atendimento do Ligue 180 decrescente e aquém do necessário em termos qualitativos, quando consideradas as situações de violência no Brasil. Conforme a pesquisa nacional "Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil" 4ª Edição (DataFolha/FBSP, 2022) violência física (Batida, empurrão ou chute), ou seja, mais de 12 milhões de mulheres em situação de violência com vias de fato. Portanto, para o Ligue 180 aproximadamente 1,2 milhão de violações.

Além disso, a queda na demanda do serviço pode estar relacionada à redução da capacidade qualitativa da operação de teleatendimento, (destacando-se apenas canal de denúncias) e encaminhamento inadequado (sem resultados para as usuárias). Portanto, considerando o cenário crescente de **aumento significativo de violência sexual** contra as mulheres e meninas (12,5%) e de **feminicídios** (3,2%), do 1º semestre de 2022 para o 1º semestre de 2021 ("1º semestre de 2022/ Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022, disponível em <<chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgkclefindr/content/uploads/2022/12/violencia-contra-meninas-mulheres-2022-1sem.pdf?v=v2>>); torna-se urgente a ampliação a capacidade quantitativa, bem como qualitativa do Ligue 180, considerando as atribuições do Art. 3º do Decreto 7.393/2010.

No âmbito das melhorias qualitativas, impõe-se a necessidade de construção das seguintes ferramentas a seguir:

a) **Reconstrução do Banco de Informações** com linguagem acessível e de fácil compreensão para consulta das atendentes durante o atendimento humanizado.

b) **Estabelecimento de um ciclo de capacitações** sobre violências contra mulheres com base em gênero e continuado para as atendentes da Central, as constantes atualizações legislativas.

c) **Retomada dos balanços do Ligue 180**, como importante ferramenta para subsidiar as políticas públicas do Ministério das Mulheres. Conforme consta da Ouvidoria de Direitos Humanos (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>) não dispõe dos recortes analíticos necessários para monitoramento dos indicadores de violência relatados, e encaminhados realizados pela Central. Assim, é fundamental a retomada das publicações do Balanço Ligue 180 para reestabelecimento da segurança pública.

d) **Protocolo de funcionamento** com base no diagnóstico construído pelo Ministério das Mulheres, conforme Nota Técnica nº 1/2023/SENEV/M que indique parâmetros de funcionamento mínimos que preserve a qualidade do atendimento humanizado e resolutivo pelo Ligue 180.

Salienta-se ainda que a reestruturação da Central Ligue 180 é um dos eixos estratégicos do Programa Mulher Viver Sem Violência, instituído pelo **2023**. O programa tem o objetivo de integrar e ampliar os serviços públicos existentes destinados às mulheres em situação de violência, articulando atendimentos segurança pública, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira. Além disso, o programa integra a Política Nacional de Enfrentamento

Por fim, justifica-se a necessidade de reestruturação da Central Ligue 180, a fim de possibilitar a separação efetiva entre Ligue 180 e Disque 100, por meio de mecanismos que garantam a eficiência e a eficácia das ações.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º§2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Vigilância ostensiva.
5. Serviços de água e esgoto.
6. Manutenção e conservação de bens imóveis.
7. Infraestrutura de TIC

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Ínicio	Fim
META 1	Sondagem inicial sobre o funcionamento da Central de Atendimento Unificada (Disque 100 e Ligue 180)	Relatório	1		R\$ 235.000,00	dez/23	mai/24
PRODUTO 1.1	Relatório de Pesquisa sobre estrutura e funcionamento da Central de Atendimento com foco nas células (áreas de atendimento e operações realizadas)	Relatório	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	dez/23	jan/24
PRODUTO 1.2.	Relatório de Pesquisa sobre estrutura e funcionamento da Central de Atendimento com foco nas células (áreas de atendimento)	Relatório	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	fev/24	mar/24
PRODUTO 1.3	Relatório sobre os órgãos e serviços nos estados brasileiros sobre os encaminhamentos das denúncias	Relatório	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	abr/24	mai/24
	Diárias para cumprimento da Meta 1	Diárias	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00	dez/23	mai/24
META 2	Elaboração de Bancos de informação:	Diagrama	2		R\$ 67.500,00	jun/24	ago/24
PRODUTO 2.1	Banco de Informações em linguagem fácil e acessível em formato de árvore	Diagrama	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	jun/24	jul/24
PRODUTO 2.2	Taxonomia	Diagrama	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	ago/24	ago/24
META 3	Balanços Ligue 180	Relatórios	6		R\$ 118.125,00		
PRODUTO 3.1	Balanço 2019	Relatório	1	R\$ 23.625,00	R\$ 23.625,00	dez/23	jan/24
PRODUTO 3.2	Balanço 2020	Relatório	1	R\$ 23.625,00	R\$ 23.625,00	fev/24	mar/24
PRODUTO 3.3	Balanço 2021	Relatório	1	R\$ 23.625,00	R\$ 23.625,00	abr/24	mai/24
PRODUTO 3.4	Balanço 2022	Relatório	1	R\$ 23.625,00	R\$ 23.625,00	jun/24	jul/24
PRODUTO 3.5	Balanço 1/2023	Relatório	1	R\$ 11.812,50	R\$ 11.812,50	ago/24	ago/24
PRODUTO 3.6	Balanço 2/2023	Relatório	1	R\$ 11.812,50	R\$ 11.812,50	set/24	set/24
META 4	Ciclo de capacitação	Diagrama ou Planilha/ Plano de Ensino / Relatório/ Diárias	3		R\$ 202.650,00		
PRODUTO 4.1	Matriz de conteúdo	Diagrama ou Planilha	1	R\$ 39.250,00	R\$ 39.250,00	abr/24	mai/24
PRODUTO 4.2	Plano de desenvolvimento de conteúdo (metodologia)	Plano de Ensino	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	jun/24	jun/24
PRODUTO 4.3	Capacitação Turma Piloto	Relatório	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	jul/24	jul/24
	Diárias para cumprimento da Meta 4	Diárias	324	R\$ 350,00	R\$ 113.400,00	abr/24	jul/24
META 5	Novo Protocolo de funcionamento	Protocolo, Formulário e Guia	3		R\$ 173.437,50		
PRODUTO 5.1	Protocolo de funcionamento da Central Ligue 180	Protocolo	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	ago/24	set/24
PRODUTO 5.2	Formulários de Atendimentos com Scriptps para atendentes	Formulário	1	R\$ 37.812,50	R\$ 37.812,50	out/24	out/24
PRODUTO 5.3	Guia orientativo	Guia	1	R\$ 75.625,00	R\$ 75.625,00	nov/24	dez/24
META 6	Pesquisa para atualização do Banco de dados de serviços da Central Ligue 180	Projeto ,Formulários e relatórios	8		R\$ 341.187,50		
PRODUTO 6.1	Projeto de Pesquisa contendo metodologia de coleta e análise de dados, bem como escopo dos 8 (oito) tipos de serviços a serem pesquisados (1. Casa da Mulher Brasileira; 2. Centros Especializados de Atendimento à Mulher; 3. Delegacias, Postos,	Projeto	1	R\$ 87.625,00	R\$ 87.625,00	jan/25	fev/25

	Seções e Núcleos de Atendimento Especializado às Mulheres; 4. Patrulha ou Ronda Maria da Penha; 5. Casas Abrigo; 6. Juizados e Varas Especializadas em Violência Doméstica; 7. Núcleos e Promotorias Especializadas nos Ministérios Públicos; 8. Defensorias Públicas).						
PRODUTO 6.2	Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Casa da Mulher Brasileira e Centros Especializados de Atendimento à Mulher.	Formulário	1	R\$ 43.812,50	R\$ 43.812,50	mar/25	mar/25
PRODUTO 6.3	Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Delegacias, Postos, Seções e Núcleos de Atendimento Especializado às Mulheres; e Patrulha ou Ronda Maria da Penha.	Formulário	1	R\$ 43.812,50	R\$ 43.812,50	abr/25	abr/25
PRODUTO 6.4	Relatório Parcial, contendo gráficos e análise qualitativa para 4 (quatro) tipos de serviços referentes aos produtos 6.2. e 6.3.	Relatório	1	R\$ 43.812,50	R\$ 43.812,50	mai/25	mai/25
PRODUTO 6.5	Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Casas Abrigo; e Juizados e Varas Especializadas em Violência Doméstica;	Formulário	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	out/24	out/24
PRODUTO 6.6	Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Núcleos e Promotorias Especializadas nos Ministérios Públicos; e Defensorias Públicas	Formulário	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	nov/24	nov/24
PRODUTO 6.7	Relatório Parcial, contendo gráficos e análise qualitativa para 4 (quatro) tipos de serviços referentes aos produtos 6.5. e 6.6.	Relatório	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	dez/24	dez/24
PRODUTO 6.8	Relatório Final, contendo gráficos, análise qualitativa e banco de dados em Excel para os 8 (oito) tipos de Serviços.	Relatório	1	R\$ 87.625,00	R\$ 87.625,00	jul/25	set/25
Taxa Administrativa	Taxa de Ressarcimento de custos indiretos para a UnB e para a fundação de apoio (20%)	Taxa Administrativa	1	R\$ 227.580,00	R\$ 227.580,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Parcela 1	R\$ 493.884,00
Parcela 2	R\$ 454.884,00
Parcela 3	R\$ 416.712,00
Total	R\$ 1.365.480,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Sim	R\$ 227.580,00
33.90.39	Não	R\$ 1.137.900,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, 10 de novembro de 2023.

Prof.ª Márcia Abrahão Moura
 Reitora da Universidade de Brasília

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Brasília, _____ de 2023.

Aparecida Gonçalves
Ministra das Mulheres

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:
1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

III - MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1. FINALIDADE:		
Encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto previsto no Termo de Execução Descentralizada nº (<i>identificação do número e ano do instrumento</i>), celebrado entre o (<i>identificação da Unidade Descentralizadora</i>) e o (<i>identificação da Unidade Descentralizada</i>), para execução do objeto (<i>descrição do objeto pactuado</i>).		
2. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS		
Créditos Orçamentários Recebidos: Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos créditos: Créditos Orçamentários Devolvidos: Recursos Financeiros Recebidos: Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos recursos: Recursos Financeiros Devolvidos:		
3. ASPECTOS RELACIONADOS À FORMA DE EXECUÇÃO		
Execução direta, por meio da utilização da força de trabalho da Unidade Descentralizada		Valor:
Execução por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública		Valor:
Execução descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres	Instrumento:	Valor:
	Instrumento:	Valor:
4. ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO PACTUADO		
Observações: deve a unidade descentralizada tratar de eventuais subdescentralizações, execuções por uso de contratos ou execuções indiretas utilizadas em cada uma das metas acima		
5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
6. RESULTADO FINAL DA EXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA		
Local e data		
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada		

IV - CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED

(<input checked="" type="checkbox"/>) Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014);	
OBS: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020	
Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma Transfere.Gov:	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	
Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma Transfere.Gov pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser dispensada a análise jurídica .	
(<input type="checkbox"/>) Não	
Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Sege, é necessária análise jurídica antes da celebração .	
(<input type="checkbox"/>) Dispensado o uso de TED	

Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é **dispensada a análise jurídica**.

(X) Comprovação de competência para assinar o TED.

() Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada.

OBS: Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Gonçalves, Ministra de Estado das Mulheres**, em 08/12/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3870494** e o código CRC **EFC60B6F**.

Referência: Processo nº 21260.202029/2023-38

SEI nº 3870494